



Município de Céu Azul

Estado do Paraná *revogada pela*

Lei 549/2007

LEI Nº 496/2006, de 6 de dezembro de 2006.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar doação dos Lotes Urbanos nºs 01, 02, 11-B e 12-B, da Quadra nº 124, com um total de 2.120,00 m² de área, sem benfeitoria, a FUNDEPAR – Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná, CNPJ 76.592.468/0001-84, para atender suas finalidades essenciais.

§ 1º A presente doação é feita na forma do artigo 22, I, “b” da Lei Complementar nº 01/90, de 21-9-90, dado o justificado interesse público.

§ 2º A área mencionada no “caput” deste artigo, fica desafetada da categoria de bem público de uso comum para bem de uso dominial.

Art. 2º Deverá constar da escritura pública, cláusula vinculando a presente doação, a finalidade específica da Fundepar, que será para ampliação do espaço físico do Colégio Estadual Monteiro Lobato.

Art. 3º O imóvel, objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento “doação” respectivo, caso a Fundepar deixar de cumprir o estabelecido no artigo 2º da presente Lei, num prazo de 24 meses.

Art. 4º As despesas decorrentes com escrituração correrão por conta da beneficiária.

Art. 5º A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 6 de dezembro de 2006.

PUBLICADO NO JORNAL
<i>O Paraná</i>
Dia: <i>8 / 12 / 06</i>
Página: <i>26</i>

Rogério Felini Pasquetti
PREFEITO MUNICIPAL